

**PROCESSO SGP-e Nº SCPREV 00000152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**SERVIÇOS
TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024
MODO DE DISPUTA: FECHADO/ ABERTO
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 12/12/2024 às 14 horas
PREGOEIRA: Janesca Iurkevicz Pereira Fernandes
UASG: 931254
LOCAL: <https://www.gov.br/compras>**

A **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada por meio da *internet*, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com horário limite de entrega das propostas até às 13 horas do dia 12 de dezembro de 2024, **sendo que a abertura ocorrerá às 14 horas**, e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2024, de 10/06/2024, publicada no DOE nº 22.284, de 12 de junho de 2024, Matéria nº 999.501.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE Nº 002/2024)

site: <https://www.gov.br/compras>
e-mail: licitacoes@scprev.com.br

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar logadas no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Comissão Permanente de Licitação, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra esse Edital como Anexo I.

2.2 O valor máximo para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, referente ao objeto constante no item 1 do Termo de Referência, que integra esse Edital como Anexo I, que a SCPREV se propõe a pagar mensalmente é de:

2.2.1 Até R\$ 4.914,92 (quatro mil e novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), estimando um valor global de R\$ 58.979,04 (cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), referente à prestação dos serviços no período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 (dois) de janeiro de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Não poderão participar:

3.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.3 Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil.

3.3.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.5 Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal.

3.3.6 Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

3.3.7 Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

3.4 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

3.5 Os documentos deverão ser apresentados de forma legível com assinatura eletrônica, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.6 A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

3.6.1 Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3.6.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7 Nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e, por analogia, a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, não poderão participar quaisquer licitantes, cujos sócios, associados, ou colaboradores, sejam cônjuges, companheiros, ou tenham qualquer grau de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º grau de parentesco, funcionários, Diretores ou Conselheiros da SCPREV.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.gov.br/compras.

4.2 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4 Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

4.4.1 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

4.4.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, conforme constante do Anexo II deste Edital, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

5.3 Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.7.1 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.9 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) O sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12 Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123 e alterações, quando houver, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.13 O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

5.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item “9. Da Habilitação” deste Edital.

5.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

6.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.5 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.8 A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.9 Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

6.9.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela SCPREV.

6.9.2 Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

7.1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.1.2 As proponentes serão classificadas por ordem crescente de valor, ficando em primeiro lugar aquela que apresentar o menor valor com base na referência apresentada neste Edital.

7.2 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 Será desclassificada a proposta final que:

7.3.1 Contenha vícios ou ilegibilidades;

7.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

7.3.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.3.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de sua exequibilidade, podendo adotar procedimentos conforme artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

7.5 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.7 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com assinatura eletrônica, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, deverá conter:

8.1.1 As especificações do serviço de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste edital.

8.1.2 Valor mensal e global da proposta, em algarismos arábicos, expresso em moeda corrente nacional (real).

8.1.2.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como: despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

8.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Aceita a proposta do licitante do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.2 Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, com assinatura eletrônica, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2.

9.2.1 Manter regular a situação da Empresa junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, para possível consulta da CONTRATANTE.

9.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro dos respectivos prazos de validade:

9.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores, bem como, estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação do documento;
- b) Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente licitante.

9.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, conforme estabelecido no inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado em conformidade com o disposto do inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo aferir a condição financeira da Licitante, devidamente autenticada pelo órgão competente, sendo vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Comprovação de que possui capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e) Comprovação de boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base no Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

- e.1) Será considerada inabilitada a licitante cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.
- e.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4 Relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), comprovando que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis de serviços de limpeza e conservação.
- a.1) O atestado de capacidade deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a identificação da empresa e da entidade ou empresa que forneceu o atestado, a assinatura e o telefone para diligência, se for o caso.

9.3.5 Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Sob pena de não realização do cadastramento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

IV. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999.

9.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.1 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Para fins de habilitação, a Pregoeira deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

9.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final, contendo o valor e firmação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira.

10.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada por seu representante legal.

10.2.1 A assinatura deverá cumprir os requisitos previstos nos artigos 4º e 5º da Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor da etapa de propostas e/ou etapa de habilitação, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4 O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Não serão reconhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas neste Edital.

13.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.6 O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

14.2.1 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

14.2.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

14.2.3 A pessoa responsável na SCPREV pelo acompanhamento da execução dos serviços será o(a) Assessor(a) Administrativo(a), cabendo registrar seus contatos: s.administrativo@scprev.com.br, telefone: (48) 3664-5601.

14.3 A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.

15. ENTREGA DO OBJETO

15.1 O objeto será entregue mediante a assinatura do contrato e a efetiva prestação dos serviços.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1 A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar de 02 (dois) de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

16.2.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado de Santa Catarina ou do próprio órgão Contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

16.2.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quitação exigidas na licitação.

16.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração do termo aditivo, devidamente justificado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

17.2 O boleto emitido vencerá após 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua disponibilização, devendo a CONTRATADA emitir documento fiscal da efetiva prestação de serviço até a data do envio do boleto, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações, sob pena de não pagamento sem penalidades por inadimplência ou mora.

17.3 O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina - SCPREV, devendo constar o CNPJ nº 24.779.565/0001-87, o número da licitação e o número do Contrato.

17.4 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRS); e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.5 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à empresa vencedora para as devidas correções e, neste caso, o prazo de que trata esta Cláusula começará a contar a partir da data de apresentação do documento sem imperfeições.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação correrá por conta do item orçamentário 4.02.01.04.10.01.00.00 - Serviço de Conservação e Manutenção, do Plano de Gestão Administrativa da SCPREV.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor global de sua proposta, sem o prejuízo da aplicação administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Entidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SCPREV pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.3 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021;

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Entidade, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Até dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

20.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SCPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.scprev.com.br, e poderá ser lido e obtido no endereço Rua Emílio Blum, 131 – Torre B - Sala 506, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 19 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9 É parte integrante deste Edital:

20.9.1 ANEXO I – Termo de Referência

20.9.2 ANEXO II – Proposta de Preços

20.9.3 ANEXO III – Modelo de Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.9.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente imperativo da habilitação

20.9.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender às necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV, conforme Memorial Descritivo dos Serviços e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Horário de Trabalho*	Quantidade
01	Serviços de limpeza e conservação	7h às 13h ou 8h às 14h	01 pessoa

* O horário, a ser definido em contrato, será escolhido pela Contratante dentre as duas opções apresentadas.

1.2 Memorial Descritivo dos Serviços:

1.2.1 Limpar e aspirar o pó de todas as áreas acarpetadas.

1.2.2 Limpar pisos não acarpetados, paredes e divisórias de vidro.

1.2.3 Limpar todos os móveis e utensílios, tais como mesas, armários, estantes, prateleiras e etc.

1.2.4 Limpar e desinfetar todos os sanitários, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes.

1.2.5 Recolher o lixo de todas as cestas coletoras, diariamente.

1.2.6 Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes (em tablete, líquido e cremoso), desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene.

1.2.7 Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.

1.2.8 Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;

1.2.9 Passar pano úmido e polir os balcões e os pisos.

1.2.10 Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados.

1.2.11 Limpar com produto apropriado as forrações de couro, vinil ou material assemelhado em assentos e poltronas.

1.2.12 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.

- 1.2.13 Aplicar produto específico para proteção do mobiliário de madeira.
- 1.2.14 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
- 1.2.15 Limpar com produto neutro portas, barras e batentes pintados a óleo ou com verniz sintético.
- 1.2.16 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e polir com flanela os móveis encerados.
- 1.2.17 Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos e etc.
- 1.2.18 Limpar cadeiras, poltronas e sofás.
- 1.2.19 Limpar todos os vidros.
- 1.2.20 Lavar convenientemente janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc.
- 1.2.21 Limpar as luminárias e os difusores do ar-condicionado.
- 1.2.22 Limpar forros, paredes e rodapés.
- 1.2.23 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados.
- 1.2.24 Atender as reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- 1.2.25 Fazer café.
- 1.2.26 Manter a área comum da copa limpa e organizada.
- 1.2.27 Lavar e secar louça.
- 1.2.28 Realizar limpeza de geladeira, micro-ondas, forno e demais eletrodomésticos utilizados.
- 1.2.29 Realizar controle de materiais de limpeza e conservação, solicitando à Administração a aquisição destes, quando necessário.
- 1.3 Os produtos de limpeza necessários à execução do objeto serão fornecidos pela Contratante e deverão ser aplicados conforme diretrizes repassadas, sempre adotando as melhores práticas de sustentabilidade e eficiência.
- 1.4 O local de prestação dos serviços será na sede da Entidade, situada à Rua Emílio Blum, 131 – Torre B – 5º andar – Sala 506 – Centro – Florianópolis/SC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV é uma entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública de direito privado, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015, e possui a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, devendo cumprir a Legislação da qual é subordinada.

A Lei Complementar nº 661, de 2015, prevê algumas medidas que refletem a natureza pública da SCPREV, como a submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos e a contratação de pessoal, que estará sujeita ao regime jurídico previsto na legislação trabalhista.

A necessidade de serviços de limpeza e conservação é fundamentada em fatores que impactam diretamente o funcionamento e a imagem da entidade. A manutenção de um ambiente limpo e organizado é crucial para a saúde e segurança dos colaboradores, contribuindo para a prevenção de doenças e a redução de acidentes. Um espaço bem conservado também favorece a produtividade, já que um ambiente agradável influencia positivamente o bem-estar dos funcionários.

A imagem institucional da empresa também é fortalecida por um ambiente limpo e bem conservado, que transmite profissionalismo e cuidado. Em um mercado competitivo, essa percepção pode ser um diferencial significativo. Em síntese, a manutenção de um ambiente limpo e conservado contribui para a eficiência, segurança e imagem da organização.

Nesse sentido, a SCPREV vem buscar menor preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme descrição do objeto.

A presente contratação será efetuada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, e observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e será subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Em análise de mercado, observa-se que a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação para atender as demandas da Entidade é a solução mais adequada, tendo em vista que preserva os princípios da economicidade e eficiência. Eventual contratação de profissional interno compromete a eficiência e a continuidade do serviço, bem como gera a necessidade de providências adicionais, conforme já analisado no estudo técnico preliminar. Cabe destacar que a Entidade pretende a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação que atenda a todas as demandas descritas no objeto deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será exigido como condição de contratação a demonstração de capacidade técnica, conforme documentação de habilitação técnica.

4.2 Requisitos a serem atendidos pela Contratada:

4.2.1 Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá comprovar que possui sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada na cidade de Florianópolis/SC, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

4.2.2 A Contratada deverá indicar preposto responsável pela orientação, coordenação e acompanhamento dos serviços contratados, bem como pela resolução de quaisquer questões relativas ao contrato, o qual deverá comparecer às dependências da Contratante sempre que solicitado, a fim de se inteirar das dificuldades encontradas no cumprimento do contrato, objetivando a perfeita execução dos serviços.

4.2.2.1 Deverá ser entregue à Contratante, no início da prestação do serviço, a carta de indicação do preposto, assinada pelo representante legal da empresa.

4.2.2.2 Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de preposto, a Contratada fica obrigada a informar à Contratante, observando as mesmas formalidades exigidas quando da primeira apresentação do preposto.

4.2.3 A equipe técnica deverá ser composta de 01 (um) profissional maior de 18 (dezoito) anos, devidamente capacitado para desempenhar a função de serviços de limpeza e conservação, com experiência mínima de 03 (três) anos e escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo.

4.2.4 Além dos requisitos especificados acima, a Contratada deverá:

4.2.4.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.2.4.2 Selecionar e preparar os empregados que prestarão os serviços, devendo a função a ser exercida por estes estar devidamente registrada em suas carteiras de trabalho;

4.2.4.3 Exigir dos empregados o uso de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

4.2.4.4 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

4.2.4.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

4.2.4.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.2.4.7 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.2.4.8 Responsabilizar-se pelo registro e controle da assiduidade e da pontualidade de seu pessoal, bem como das ocorrências havidas durante a prestação dos serviços;

4.2.4.9 Instruir os seus empregados quanto à conduta adequada a ser observada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser executado no seguinte modelo:

5.1.1 Deverá ser realizado diariamente:

- a) Limpar pisos não acarpetados, paredes e divisórias de vidro.
- b) Limpar todos os móveis e utensílios, tais como mesas, armários, estantes, prateleiras etc.
- c) Limpar e desinfetar todos os sanitários, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes.
- d) Recolher o lixo de todas as cestas coletoras.
- e) Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes (em tablete, líquido e cremoso), desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene.
- f) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.
- g) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;
- h) Passar pano úmido e polir os balcões e os pisos.
- i) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados.

- j) Limpar cadeiras, poltronas e sofás.
- k) Fazer café.
- l) Manter a área comum da copa limpa e organizada.
- m) Lavar e secar louça.

5.1.2 Deverá ser realizado semanalmente:

- a) Limpar e aspirar o pó de todas as áreas acarpetadas.
- b) Limpar com produto apropriado as forrações de couro, vinil ou material assemelhado em assentos e poltronas.
- c) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
- d) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
- e) Limpar com produto neutro portas, barras e batentes pintados a óleo ou com verniz sintético.
- f) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e polir com flanela os móveis encerados.
- g) Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc.
- h) Aplicar produto específico para proteção do mobiliário de madeira.
- i) Realizar limpeza de geladeira, micro-ondas, forno e demais eletrodomésticos utilizados.

5.1.3 Deverá ser realizado mensalmente:

- a) Limpar todos os vidros.
- b) Lavar convenientemente janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc.
- c) Limpar as luminárias e os difusores do ar-condicionado.
- d) Limpar forros, paredes e rodapés.
- e) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados.
- f) Atender as reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- g) Realizar controle de materiais de limpeza e conservação, solicitando à Administração a aquisição destes, quando necessário.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 6.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Entidade ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo de referência;
- 6.10 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede da Entidade em horário hábil para o trabalho;
- 6.11 Substituir, sempre que exigido e mediante justificativa por parte da Entidade, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

6.12 Suprir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação da Entidade, a falta de funcionário ao posto de trabalho;

6.13 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à Entidade;

6.14 Comunicar a Entidade, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

6.15 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a SCPREV, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.16 Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela SCPREV;

6.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à SCPREV, aos usuários ou terceiros;

6.18 Não interromper a prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual dentro das possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.19 É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

6.19.1 Nota fiscal acompanhada de boleto;

6.19.2 Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;

6.19.3 Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do Contrato.

6.20 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

6.21 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a SCPREV acionada diretamente como litisconsorte passiva.

6.22 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.

6.23 Sujeitar-se à fiscalização por parte da SCPREV, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange à plena execução do serviço tipificado neste Termo de Referência.

6.24 Realizar as contratações em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), assegurando o pagamento de todas as verbas e direitos previstos na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

6.25 Cumprir rigorosamente as disposições legais relativas aos benefícios, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), acompanhamento das condições de segurança do trabalho com a emissão dos documentos necessários, controle da jornada de trabalho e demais requisitos previstos em lei.

6.26 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação complementar ao longo da vigência do contrato, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.3 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

7.4 Exercer a fiscalização do Contrato.

7.5 Orientar seus funcionários no sentido de que não seja desvirtuada a utilização de seus documentos de identificação, bem como, as orientações relativas ao Plano da CONTRATADA.

7.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.7 Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.

7.8 É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência.

8 DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

8.1 A Proponente obriga-se, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, a manter em sigilo toda e qualquer informação, dados econômicos ou técnicos, procedimentos, arquivos e tudo mais que for revelado ou acessado em função do presente instrumento, não podendo, em nenhuma hipótese, revelá-los a terceiros sob qualquer forma e pretexto, ou utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa autorização por escrito da SCPREV, sob pena de multa, sem prejuízo de eventual reparação e indenização por perdas e danos.

8.2 As partes se obrigam a respeitar a legislação em vigor aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). As disposições sobre estas obrigações serão celebradas na forma do Acordo de Processamento de Dados Pessoais (DPA), parte integrante e indissociável do Contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Fiscalização:

9.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

9.4.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.4.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.4.7 O fiscal do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.5 Gestor do Contrato:

9.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.5.3 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

9.5.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10 DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente em valor único por meio de boleto bancário com titularidade da CONTRATADA.

10.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal da efetiva prestação de serviço, acompanhada das certidões previstas no item 6.19 deste Termo de Referência.

10.3 Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, não justificada e/ou não aceita pela CONTRATANTE, os pagamentos poderão ser retidos, devendo a CONTRATANTE notificar formalmente a relação de demandas em aberto, bem como o prazo de cumprimento.

10.4 O contrato será reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período.

11 PRAZO

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 2 de janeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 Diante do valor, o fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico pelo critério menor preço.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, de acordo com o conceito previsto no Art. 15 da IN SEGES/MP nº 05/2017, pois a sua interrupção pode afetar o alcance dos objetivos institucionais da Contratante e a sua execução depende de mão de obra não prevista nos quadros da Fundação.

12.3 Critério de habilitação

12.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso no qual se enquadrar:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- e) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

12.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

12.4.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

12.4.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.4.8 Certidão negativa de ações trabalhistas;

12.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.5.1.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.5.2 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.6 Qualificação Técnica

12.6.1 A qualificação técnica será atestada por meio de comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da seguinte forma:

12.6.1.1 Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 05 postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

12.6.2 Para fins da comprovação da qualificação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, contendo as seguintes características mínimas:

12.6.2.1 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

12.6.2.2 Menção dos serviços realizados;

12.6.2.3 Período de execução dos serviços;

12.6.2.4 Assinatura do responsável legal;

12.6.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação, de acordo com a pesquisa de estimativa de valor pelo PNCP, é de R\$ 58.979,04 (cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: Plano de Gestão Administrativa (PGA), conta 4.02.01.04.10.01 – Serviço de conservação e manutenção.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.

15.2 A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Florianópolis, *data da assinatura eletrônica*.

Célio Peres
Diretor-Presidente

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1. O valor unitário mensal para o respectivo objeto é de até R\$ XXXXX (_____), perfazendo o total anual de até R\$ XXXXXXX (_____).

2. Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos que os serviços a serem prestados estarão em conformidade com todas as normas e padrões exigidos, cumprindo todas as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____; e

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

_____, em _____ de _____ 2024.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2024.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em _____ de _____ 2024.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV, inscrita no CNPJ sob nº 24.779.565/0001-87, com endereço na Rua Emílio Blum, 131, Torre B, sala 506, CEP 88020-010, e-mail para contato s.administrativo@scprev.com.br, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, CÉLIO PERES, doravante identificada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço Rua _____, e-mail para contato _____, neste ato representado por _____, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços continuados com dedicação exclusiva de Serviços de Limpeza e Conservação nas dependências da Contratante, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e seus anexos, os quais representam parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE

2.1 – A **CONTRATADA**, obrigar-se-á a observar os princípios e normas técnicas que regem sua atividade, responsável pela apresentação da imagem da **CONTRATANTE** com o público, comprometendo-se eticamente a manter o padrão de serviço;

2.2 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.3 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

2.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.5 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as diretrizes da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

2.6 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Entidade ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.8 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.9 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

2.10 – Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo;

2.11 – Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede da Entidade em horário hábil para o trabalho;

2.12 – Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Entidade, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

2.13 – Suprir, no prazo máximo de 2 horas após a comunicação da Entidade, a falta de funcionário ao posto de trabalho;

2.14 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à Entidade;

2.15 – Comunicar a Entidade, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança Página 12 de 37, de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

2.16 – Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a SCPREV, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- 2.17 – Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela SCPREV;
- 2.18 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à SCPREV, aos usuários ou terceiros;
- 2.19 – Não interromper a prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual dentro das possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 2.20 – É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:
- 2.20.1 – Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;
- 2.21 – Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do Contrato;
- 2.22– Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados;
- 2.23 – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de qualquer de seus colaboradores, mesmo na hipótese de ser a SCPREV acionada diretamente como litisconsorte passiva;
- 2.24 – Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste contrato;
- 2.25 – Sujeitar-se à fiscalização por parte da SCPREV, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE

- 3.1 – A CONTRATADA obriga-se, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, a manter em sigilo toda e qualquer informação, dados econômicos ou técnicos, procedimentos, arquivos e tudo mais que for revelado ou acessado em função do presente instrumento, não podendo, em nenhuma hipótese, revelá-los a terceiros sob qualquer forma e pretexto, ou utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo de eventual reparação e indenização por perdas e danos.
- 3.2 – As partes se obrigam a respeitar a legislação em vigor aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.2.1 – As disposições sobre estas obrigações serão celebradas entre as partes na forma do Acordo de Processamento de Dados Pessoais (DPA), após assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 – Para a execução dos serviços objeto desse Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (reais), referente à prestação dos serviços no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

5.2 – O reajuste previsto no contrato será somente o referente a reajuste de preços pelo INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses contados a partir da entrega das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 – A Contratada deverá fornecer Nota Fiscal até o dia 25 do mês da efetiva prestação de serviço, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e/ou qualquer outro documento solicitado no Edital, sob pena de não pagamento justificado.

6.2 – O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o quinto dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, devendo a Contratada encaminhar boleto com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO

7.1 – O não pagamento no prazo avençado acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, atualização monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, arcando a **CONTRATANTE** com todas as despesas administrativas, custas judiciais e extrajudiciais, além de responder por eventuais perdas e danos;

7.2 – Nenhum pagamento a **CONTRATADA** será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação fiscais e financeiras que lhe for imposta pela **CONTRATANTE**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

8.1 – A **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços, mediante prévia notificação, quando a **CONTRATANTE** deixar de pagar no prazo estabelecido na cláusula quinta, o valor contratado com os devidos acréscimos, observado o disposto no parágrafo seguinte;

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação correrá por conta do item orçamentário 4.02.01.04.10.01.00.00 - Serviço de Conservação e Manutenção, do Plano de Gestão Administrativa da SCPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei n.º 14.133/2021:

I – O descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições,

II – A ocorrência de qualquer situação prevista no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021;

III – A inadimplência da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**.

10.2 – No ato da rescisão, a **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo sobre todos os dados que foram confiados, sob pena de multa e reparação dos danos.

10.3 – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.4 – Será motivo de rescisão os casos em que a **CONTRATADA** utilize informações da SCPREV sem a autorização prévia, ou que utilize de informações de forma a não respeitar a Lei nº 13.709/2019.

10.5 – Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRANTE** efetuar a retenção de valores devidos no limite suficiente à compensação dos mesmos.

10.6 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** quanto à rescisão do presente instrumento, na forma e nos casos previstos pela Lei nº 14.133/2021.

10.7 – No caso de rescisão contratual por infração a este Contrato, que traga prejuízo financeiro à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá arcar com a totalidade dos prejuízos, especialmente multas e indenizações, bem como despesas judiciais, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pelo recolhimento dos impostos sobre serviços prestados;

11.2 – Fica formalmente estabelecido entre as partes que a prestação dos serviços objeto do presente contrato, não se constitui em hipótese alguma, vínculo hierárquico, empregatício ou funcional com a **CONTRATANTE**;

11.3 – Os serviços contratados serão realizados nas dependências da sede da **CONTRATADA**;

11.4 – Este Contrato é regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, sendo aplicável também a Lei nº 13.709/ 2019 (Lei de Proteção de Dados), Lei nº 9.279/96 (Lei de Proteção Industrial) e demais legislações vigentes;

11.5 – A **CONTRATADA** está ciente que não poderá responsabilizar a **CONTRATANTE** por nenhuma pendência e/ou reivindicação de ordem trabalhista, fiscal ou previdência que envolva qualquer profissional que venha a executar os serviços na sede da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – Fica eleito para dirimir os litígios decorrentes deste contrato o Foro da Comarca desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Florianópolis, data da assinatura digital.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3S3Q3K7R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELIO PERES (CPF: 654.XXX.759-XX) em 27/11/2024 às 17:30:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:05 e válido até 13/07/2118 - 13:31:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQUKVWXzE0NTkzXzAwMDAwMTUyXzM0NV8yMDI0XzNTM1EzSzdS> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV 00000152/2024** e o código **3S3Q3K7R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.